



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.417/2019.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

## TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Quatá, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 53.028.967,69 (cinquenta e três milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, sendo R\$ 47.528.967,69 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinados a **Administração Direta**, sendo R\$45.176.967,69 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ao **Poder Executivo** e R\$2.352.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais) ao **Poder Legislativo** e R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinados a **Administração indireta, IMPREV - Instituto de Previdência Municipal de Quatá**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## TÍTULO II

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.451.813,76
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	2.636.200,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	343.600,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	12.300,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	49.158.203,93
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(7.202.540,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	109.390,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.508.967,69</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	3.470.000,00
	<b>TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>52.978.967,69</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.028.967,69</b>
--	--------------------	----------------------

#### 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	35.912.419,76
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	1.051.452,25
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	5.500.000,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	10.565.095,68
<b>TOTAL</b>	<b>53.028.967,69</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## TÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	2.352.000,00
.0002	Administração e Coordenação Superior	3.608.100,46
.0003	Assessoria Jurídica	446.852,80
.0005	Criança e Adolescente	121.040,00
.0006	Assistência ao Idoso	72.000,00
.0007	Portadores de Necessidades Especiais	32.400,00
.0008	Assistência Social	1.258.938,72
.0010	Atendimento a Criança e ao Adolescente	598.384,44
.0011	Saúde Básica	13.731.984,70
.0012	Ensino Fundamental	8.957.849,46
.0013	Ensino Infantil	4.464.075,24
.0014	Ensino Superior	613.706,53
.0015	Ensino Médio	255.010,00
.0016	Cultura	421.064,00
.0017	Esporte e Lazer	727.566,40
.0018	Urbanismo	5.370.571,66
.0020	Fomento à Agricultura	1.042.650,80
.0021	Encargos Gerais do Município	942.200,00
.0022	Festejos Comemorativos	123.320,00
.0023	Administração Financeira	838.338,08
.0024	Estradas Vicinais	778.514,40
.0025	Previdência Municipal	5.500.000,00
.0026	Turismo	730.400,00
.0029	Segurança Pública	42.000,00
	<b>Total</b>	<b>53.028.967,69</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1	Legislativa	2.352.000,00
4	Administração	5.362.291,34
6	Segurança Pública	42.000,00
8	Assistência Social	1.818.763,16
9	Previdência Social	5.202.200,00
10	Saúde	13.731.984,70
12	Educação	14.554.641,23
13	Cultura	544.384,00
15	Urbanismo	5.370.571,66
18	Gestão Ambiental	153.426,00
20	Agricultura	889.224,80
23	Comércio e Serviços	730.400,00
26	Transporte	778.514,40
27	Desporto e Lazer	727.566,40
28	Encargos Especiais	465.000,00
99	Reserva de Contingências	300.000,00
	<b>Total</b>	<b>53.028.967,69</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

.031	Ação Legislativa	2.352.000,00
122	Administração Geral	6.139.542,86
123	Administração Financeira	604.145,60
129	Administração de Receitas	234.192,48
181	Policciamento	42.000,00
241	Assistência ao Idoso	89.520,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	32.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	455.424,44
244	Assistência Comunitária	1.241.418,72
272	Previdência do Regime Estatutário	5.202.200,00
301	Atenção Básica	5.338.252,32
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.681.404,23
303	Suporte Profilático e Terapêutico	812.348,23
305	Vigilância Epidemiológica	290.390,32
306	Alimentação e Nutrição	694.749,60
361	Ensino Fundamental	8.617.301,86
364	Ensino Superior	613.706,53
365	Educação Infantil	4.364.883,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

367	Educação Especial	264.000,00
392	Difusão Cultural	544.384,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.069.141,60
452	Serviços Urbanos	4.301.430,06
541	Preservação e Conservação Ambiental	153.426,00
601	Promoção da Produção Vegetal	889.224,80
695	Turismo	730.400,00
782	Transporte Rodoviário	778.514,40
812	Desporto Comunitário	727.566,40
843	Serviço da Dívida Interna	465.000,00
999	Reserva de Contingências	300.000,00
	<b>Total</b>	<b>53.028.967,69</b>

## 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	30.109.641,50
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	20.607.761,42
<b>Total</b>	<b>50.737.402,92</b>

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.756.564,77
Amortização da Dívida	235.000,00
<b>Total</b>	<b>1.991.564,77</b>

### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	300.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.028.967,69</b>

## 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	2.352.000,00
2	Poder Executivo	45.176.967,69
3	IMPREV- Instituto Previd. Munic. Quatá	5.500.000,00
	<b>Total</b>	<b>53.028.967,69</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## 6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	35.912.419,76
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	1.051.452,25
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	5.500.000,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	10.565.095,68
<b>TOTAL</b>	<b>53.028.967,69</b>

## 7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### 7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.352.000,00
-------	------------------	--------------

### 7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	528.500,80
02.02	Secretaria de Assuntos Jurídicos	586.852,80
02.03	Secretaria de Administração e Finanças	3.871.233,14
02.04	Secret. do Fundo Munic. Promoção Social	1.818.763,16
02.05	Secret. do Fundo Municipal de Saúde	13.731.984,70
02.06	Secretaria de Educação	14.554.641,23
02.07	Secretaria de Infraestrutura, Urban. e Serv.	3.661.430,06
02.08	Secret. Agricultura, Abast. e Meio-Ambiente	1.821.165,20
02.09	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação	727.566,40
02.10	Secret.de Planejamento, Obras e Desenv.Ec	1.751.141,60
02.11	Secretaria de Cultura e Turismo	1.274.784,00
02.12	Encargos Gerais do Município	848.904,60

### 7.3–PREVIDÊNCIA

03.01	IMPREV– Inst. Prev.Municipal de Quatá	5.500.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.028.967,69</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 5º** - O Orçamento da Autarquia Municipal – Instituto de Previdência Municipal de Quatá – IMPREV, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais), assim dispostos:

## 1 - RECEITAS

### 1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas Contribuições	1.930.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	100.000,00
7.200.00.00	Receitas Transferências Intra-Orçamentárias	3.470.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.500.000,00</b>

## 2 – DESPESAS

### 2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0025	Previdência Municipal	5.500.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA</b>	<b>5.500.000,00</b>

### 2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	475.000,00
09	Previdência	5.005.000,00
99	Reserva de Contingências	20.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>5.500.000,00</b>

### 2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração Geral	475.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	5.005.000,00
999	Reserva de Contingência	20.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>5.500.000,00</b>

### 2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	5.135.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	325.000,00
<b>Total</b>	<b>5.460.000,00</b>

#### 2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	20.000,00
---------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>
--------------	------------------

## 2.4.3- RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais	20.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.500.000,00</b>
--------------------	---------------------

## TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de dotações orçamentárias, à título de suplementações, limitadas a 5,00 % (cinco por cento) do total da despesa fixada, restringindo-se a movimentações de dotações de despesas com pessoal e encargos da categoria econômica 3.1.00.00; dotações para despesas com cartão alimentação e medicamentos, classificados na categoria 3.3.90.32-material de distribuição gratuita.

§ 1º - os recursos para a transferência, transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias a serem processadas através de decreto do executivo, no limite estabelecido no "caput", deverão ocorrer apenas dentro de cada unidade orçamentária, gestora e no mesmo programa de governo.

§ 2º - a autorização contida neste inciso estende-se ao Presidente da Câmara, dentro do órgão Poder Legislativo.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, efetuar contingenciamento nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art.9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Dezembro de 2019.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marbena*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM